



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo GAMA, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS
5º andar

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 002/2017

PROCESSO Nº 23078.515248/2016-48

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6711, de 30 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **tipo menor preço, exclusiva para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**, observando os preceitos legais em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 3.722/2001 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado pela Equipe de Apoio, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 01.02.2017.

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico acima indicados, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de **gêneros farináceos** para a **Divisão de Alimentação** da UFRGS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico COMPRASNET, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador até o 3º dia útil que anteceda a abertura da licitação. Na UFRGS o setor de cadastro SICAF fica junto ao Setor de Protocolo, no Anexo I do prédio da Reitoria, à Av. Paulo Gama, 110, Porto Alegre/RS.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
- d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
- f) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes e os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) que estejam com o direito de licitar e contratar com a UFRGS suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- i) estrangeiras que não funcionem no País;
- j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art.3º do Decreto 5.450/2005), no Comprasnet, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art.3º do Decreto 5.450/2005).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFRGS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto 5.450/2005).

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O COMPRASNET

5.1. A participação neste Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pela digitação da senha privativa do licitante e subsequente

encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir das **08:00** horas do dia **19/01/2017**, até a abertura da sessão do pregão no dia **01/02/2017**, às **09:00** horas, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas (Inciso VI do Artigo 13 e parágrafo 1º do artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada.

5.1.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

5.2. Quando do envio da proposta de preços para o Comprasnet o licitante **OBRIGATORIAMENTE** deverá preencher os campos de marca/modelo/fabricante e, na descrição detalhada do objeto ofertado, como o próprio nome diz, descrever o objeto, informando todas as suas características (marca, modelo, referência, etc) detalhando-o de forma clara, de modo que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.3. Não será aceito apenas a descrição “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

5.4. O não atendimento do que consta neste item poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.5. Em caso de prestação de serviços não será exigido o constante neste item, devendo, contudo, ser observado o item 5.3., exceto indicação de marca.

5.6. A Proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base nas especificações técnicas do Anexo I e enviada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, através do fone/fax nº (51) 3308-3886 / 3308-3448 ou pelos e-mails cpl@ufrgs.br e pregoeiro@ufrgs.br após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento das vias originais.

5.7. Para a contagem do prazo para encaminhamento do original da Proposta de Preços será considerada a data de postagem/expedição.

5.8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

5.8.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação da licitação;

5.8.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8.2. Prazo e local de entrega e/ou execução do serviço conforme constante do Anexo I do Edital;

5.8.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.8.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;

5.8.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital do Pregão, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.8.6. Preço unitário e total, cotado em Real com, no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula, explicitado de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8.7. Marca e modelo do objeto ofertado; detalhando-o de forma completa. Só será aceita uma marca/modelo por item e não será aceita a descrição “conforme Edital”, por exemplo.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

5.13. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste edital e os registrados no Comprasnet, prevalecerão as do edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09:00** horas do dia **01/02/2017**, data e horário previstos no item 1.1. deste Edital e, em conformidade com o item 4.1., terá início a sessão pública do pregão Eletrônico nº **002/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005), não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração nos lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento da proposta e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato e sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.11. Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inaceitável.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 9.1. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no Comprasnet.
- 9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios, de valor zero ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Serão igualmente rejeitadas as propostas que superem os preços unitários e global estimados no termo de referência.
- 11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRGS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
- 11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar do respectivo licitante o encaminhamento de amostra, nos termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 11.8. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO por item e levará em consideração os valores de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 11.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 11.10. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Pregoeiro também negociar na forma do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá preencher no próprio sistema Comprasnet, as declarações abaixo relacionadas.
- Declaração de que não emprega menor;
 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - Declarações de ME, EPP ou Cooperativa, se for o caso e conforme o caso;
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Declaração de ciência do Edital.
- 12.2. A habilitação dos licitantes detentores da melhor proposta pelo critério do menor preço será verificada por meio de consulta on line ao SICAF, devendo constar do mesmo, documentos válidos e atualizados nos níveis I, II, III, IV e VI, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.3. Os licitantes que não se encontrarem com o cadastro regular no SICAF deverão encaminhar, além da documentação complementar prevista no item 12.7., os documentos indicados no item 12.6., no que couber.
- 12.4. O Pregoeiro verificará a existência de débitos, do licitante, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento a Lei nº 12.440/11.
- 12.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.6. Os licitantes que não se encontrem cadastrados nos níveis II, III, IV e VI do SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no item 12.7, o seguinte:
- 12.6.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.6.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
 - Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº. 8.212/1991), devidamente atualizada;
 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.6.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.6.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006:

b.1) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7. A documentação complementar ao SICAF, a seguir, deverá ser enviada conforme previsão nos itens 12.8. e 12.10.:

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante forneceu objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

b.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

b.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.7.1. O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos na letra b, será considerado inabilitado.

12.7.2. Caso conste no cadastro do SICAF, no momento da consulta, a indicação de algum documento vencido, o licitante deverá encaminhar documento atualizado válido.

12.8. A documentação complementar exigida para habilitação, não contemplada no SICAF, deverá ser enviada, para verificação preliminar, pelos e-mails pregoeiro@ufrgs.br e cpl@ufrgs.br, ou via fax para o telefone (0XX51) 3308.3886 ou 3308-3448, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10. A documentação complementar, a proposta e anexos, se houver, do licitante vencedor, remetidos via fax para verificação preliminar, conforme itens 5.6. e 12.8., deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, ao DELIT da UFRGS, no endereço: Avenida Paulo Gama, 110, 5º andar do Prédio da Reitoria, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, CEP 90.046-900, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, desde que a empresa tenha sido habilitada, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.11. Na contagem do prazo a que se refere o item anterior, deverá ser observado o item 5.7.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de habilitação, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento e justificativa do licitante, a critério da UFRGS.

12.13. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada numa das seguintes formas:

- a) original;
- b) qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações da UFRGS, devidamente identificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da imprensa Oficial.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão mediante petição a ser enviada por meio eletrônico no sítio do Comprasnet ou pelo e-mail: cpl@ufrgs.br.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos.

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

14.3. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no DELIT da UFRGS, à Avenida Paulo Gama, 110, 5º andar do Prédio da Reitoria, bairro Farrouilha, em Porto Alegre/RS, nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com respectivos prazos legais vencidos.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Pró-Reitor ou do Vice Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFRGS.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o licitante classificado em primeiro lugar.

16.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preço os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.3. Será incluído, na respectiva Ata na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.4. O registro a que se refere o item 16.3. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

16.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.3., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. A UFRGS convocará formalmente o(s) vencedor(es) e os licitantes do cadastro de reserva, concedendo-lhe um prazo de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Anexo da Ata.

16.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFRGS.

16.8. No caso de o licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, a UFRGS examinará a proposta dos demais licitantes, na ordem de classificação de cada item, mantido o preço do primeiro classificado do item, sujeitando-se o faltoso à aplicação de sanção estabelecida neste Edital, bem como da regra contida no inciso XXIII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UFRGS, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O quantitativo a ser adquirido por item por órgão não participante fica limitado a 100% (cem por cento) do item, observado o limite máximo previsto no parágrafo quarto do art.22 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou da prestação do serviço. A aceitação deverá ser precedida de declaração, a ser apresentada à UFRGS, pelo licitante, de que não haverá prejuízos às obrigações anteriormente assumidas com a UFRGS, ficando assegurado o fornecimento e/ou a prestação do serviço, a essa, das quantidades referidas no Anexo I deste Edital.

19. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

19.1. A UFRGS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o licitante vencedor para o qual será emitido o pedido e Nota de Empenho.

19.2. A convocação do licitante vencedor, pela UFRGS, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento e/ou a execução do serviço.

19.3. O Proponente convocado na forma deste item que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Antes de iniciar o fornecimento e/ou a prestação do serviço, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a UFRGS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.5. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UFRGS, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

19.6. O licitante deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

20. PREÇO REGISTRADO

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Os Proponentes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, por motivo superveniente, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos Proponentes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Poderá ser liberado o Proponente classificado em primeiro lugar e convocado os demais Proponentes, submetido a procedimento de negociação, na hipótese de elevação dos preços.

20.6. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade econômica, conforme inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

20.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UFRGS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

22. CANCELAMENTO MOTIVADO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O licitante vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.2. A pedido do interessado, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

22.3. Por iniciativa da UFRGS, quando:

- a) o licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- f) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFRGS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.6. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. OBRIGAÇÕES DA UFRGS:

23.1. Caberá à UFRGS:

- a) Permitir acesso do licitante vencedor às dependências da UFRGS para entrega do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- c) Solicitar a troca de produtos e/ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

24. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

24.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da Nota de Empenho:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFRGS;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFRGS;
- d) Efetuar a troca dos produtos e/ou o refazimento dos serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela UFRGS;
- e) Comunicar à UFRGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, até a data do pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste edital;
- g) Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem autorização da UFRGS;
- h) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I deste Edital, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFRGS;
- i) Informar a UFRGS, através de Declaração (Anexo II), caso haja alteração em seus dados bancários;

j) Informar a UFRGS, através de declaração (Modelo 01) entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;

k) Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

25. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

25.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;

b) Encaminhar ao Departamento de Compras/Comissão Permanente de Licitação – os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à contratada;

c) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

25.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

26. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DOS CONTRATOS

26.1. O objeto será conferido e recebido por servidor da UFRGS e, no caso de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite, por uma comissão, de no mínimo três membros.

26.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega ou após a instalação, quando houver.

26.2.1. Havendo possibilidade de verificação no momento da entrega, o recebimento provisório e definitivo poderá ser concomitante, mediante recibo de ateste.

26.3. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

26.3.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

26.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela UFRGS.

26.5. Os pedidos de fornecimento e/ou execução obedecerão à conveniência e às necessidades da UFRGS, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas para aquisição do objeto da presente licitação serão indicadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, se houver, quando da formalização do contrato ou emissão da Nota de Empenho. De conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto 7.892/2013.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, na conta em nome do licitante vencedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação da mesma pela pessoa responsável e/ou órgão, ou por quem de direito seja competente.

28.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio licitante vencedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na nota de empenho.

28.3. O licitante vencedor obriga-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação exigidas na licitação.

28.4. No momento do pagamento, serão consultados o SICAF e CNDT, para comprovação da regularidade da contratada, nos termos do parágrafo 4º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG.

28.5. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, essa ficará sujeita à penalidade de advertência, devendo ser notificada para que regularize sua situação no prazo de cinco dias úteis e/ou apresente defesa prévia no mesmo prazo.

28.6. Para comprovação dos dados bancários informados na proposta, a CONTRATADA deverá encaminhar DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo do Anexo II) juntamente com o documento fiscal.

28.7. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado no item 28.1., incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data da emissão da ordem bancária.

28.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.9. Se a Contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente, até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no item 28.1., e não incidirá o disposto em 28.7.

28.10. No momento do pagamento será efetuada a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430/96, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal, a retenção e recolhimento à Previdência Social, nos termos da IN/RFB 971/09 ou outras que forem exigíveis por força da legislação em vigor na data do pagamento, quando couber.

29. SANÇÕES

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela UFRGS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

29.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05;

29.1.3. Multa:

a) Compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou pela inexecução total do objeto;

b) De mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 5% (cinco por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

c) Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta e/ou contrato ou da parcela que der causa, pelo descumprimento de obrigações.

29.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFRGS.

29.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na UFRGS em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

29.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato da Autoridade Competente da UFRGS, devidamente justificado.

29.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à UFRGS.

29.6. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa o licitante adjudicatário que:

- a) deixar de assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital e no contrato, no prazo estipulado;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- e) injustificadamente não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) falhar ou fraudar na entrega do objeto.

29.7. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 12 (doze) meses.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecido pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

29.8. O adjudicatário estará sujeito às multas previstas no item 29.1.3., quando incorrer em uma das hipóteses do item 29.6.

29.9. Se verificados os casos do item 29.6., alíneas “a”, “b” e “d”, mas for comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFRGS, o licitante adjudicatário ficará isento das penalidades previstas.

29.10. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF nos termos do artigo 38 da Instrução Normativa nº 2/2010 da SLTI/MPOG.

29.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

29.12. Nos casos em que houver órgão participante, cabe a este aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto 7.892/2003.

30. REAJUSTE

30.1. Os valores não serão reajustáveis.

31. GARANTIA

31.1. Não será exigida a Garantia contratual.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da UFRGS.

32.2. A UFRGS poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela UFRGS; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

32.3. A UFRGS poderá, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e até a emissão da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

- 32.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a UFRGS poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 32.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
- 32.6. Fica assegurado a UFRGS o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 32.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 32.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFRGS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 32.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFRGS.
- 32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 32.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 32.14. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.15. Este Edital será fornecido pela UFRGS a qualquer interessado, pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 17 do Decreto 5.450/2005, no site <http://www.ufrgs.br/proplan/servicos/licitacoes/editais>, ou no DELIT – Departamento de Licitação e Transportes, situado na Av. Paulo Gama, 110, 5º andar do prédio da Reitoria, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser fornecida pela UFRGS.
- 32.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Modelo 01 – Comunicação de Alteração de endereço

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

- 32.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no DELIT da UFRGS, Av. Paulo Gama, 110, 5º andar do prédio da Reitoria em Porto Alegre/RS, CEP: 90.046-900, ou por meio do fax (051) 3308-3386, (051)3308-3448 ou pelos e-mails pregoeiro@ufrgs.br e cpl@ufrgs.br, ou ainda, pelo sítio do Comprasnet, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 32.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
- 32.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.
- 32.20. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFRGS, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFRGS.
- 32.21. As comunicações ao licitante ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.
- 32.22. A UFRGS poderá reter dos pagamentos referentes a este Edital eventuais valores decorrentes de multas e/ou indenizações originários de qualquer outra relação contratual da CONTRATADA com a UFRGS, independente de benefício de ordem em caso de existirem Garantias contratuais prestadas nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2017.

José João Maria de Azevedo
Diretor do DELIT

MODELO 01 COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Comunico à UFRGS, que o endereço da(empresa)..... passou a ser, onde recebe correspondências, avisos, intimações, notificações, etc.

Data: ____/____/20__

Assinatura e Identificação do

Fornecedor/Responsável Legal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por objeto esta licitação, a aquisição de **gêneros farináceos** para a **Divisão de Alimentação** da UFRGS (Órgão Gerenciador).

2. PRAZO DE ENTREGA

Parcelado, conforme pedido prévio de, no mínimo, 14 dias corridos de antecedência.

* Horário de entrega: entre 7h e 15h.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado para a aquisição do objeto é na ordem de R\$ **180.199,21** (Cento e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Item	Código Material/Serviço	Descrição Detalhada do Objeto	QTD DAL	QTD CAP	QTD CRECHE	QTD TOTAL	UNID	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	BR0236247	Açúcar refinado especial: composto por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em papel resistente com 10kg, com validade mínima de 12 meses da entrega.	15.000	900	600	16.500	kg	2,94	48.510,00
02	BR0262720	Achocolatado em pó: deve conter açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja. Embalagem primária de pacotes de 800g, embalagem secundária em papelão resistente, com validade mínima de 10 meses da entrega.	1.500	100	23	1.623	und	13,22	21.456,06
03	BR0099350	Farinha de milho, amarela, média, enriquecida com Ferro e ácido fólico, embaladas em pacotes de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	20.000	200	60	20.260	kg	2,78	56.322,80
04	BR0099406	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico atóxico, transparente e resistente de 10kg, com solda reforçada e íntegra, com validade mínima de 4 meses da entrega.	16.000	1.000	420	17.420	kg	2,92	50.866,40
05	BR0009172	Fermento químico: em pó. Embalagem primária em pote plástico de 250g, embalagem secundária em papelão resistente, com validade mínima de 6 meses da entrega.	200	200	55	455	und	6,69	3.043,95
VALOR TOTAL								SOMA DOS TOTAIS DOS ITENS (R\$)	180.199,21

O preço máximo que a UFRGS se propõe a pagar é o valor unitário estimado.

Obs: A previsão dos quantitativos máximos de fornecimento para cada órgão não participante que aderir ao SRP não poderá exceder a 100% (cem por cento) de cada item, sendo que a totalidade da quantidade não poderá ultrapassar o quádruplo de cada item, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Almoxarifado Central dos Restaurantes Universitários - Av. André da Rocha, 70, Centro - Porto Alegre/RS
Colégio de Aplicação - Av. Bento Gonçalves, 9500, Agronomia - Porto Alegre/RS
Creche - Rua São Manoel, s/nº - esquina com a Av. Ipiranga, Centro - Porto Alegre/RS

5. VALIDADE

Conforme especificado no descritivo de cada item.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data da homologação da licitação.

7. AMOSTRA

I - Encerrada a fase de lances, se for o caso, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao setor e endereço indicados abaixo, no horário das 08 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.

Divisão de Alimentação

Item 2

Endereço: Av. João Pessoa, nº 41 - sala 15 - 2º andar

- II - A remessa e a retirada da amostra apresentada ficará a cargo do licitante, não cabendo qualquer ônus à UFRGS;
- III - As empresas que não encaminharem as amostras no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.
- IV - Os licitantes serão notificados do dia, hora e endereço em que ocorrerá o exame das amostras.
- V - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- VI - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- VII - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- VIII - Será rejeitada a amostra que:
 - a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
 - c) For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
 - d) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8. DECLARAÇÃO

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9. O não atendimento a uma ou mais condições deste Anexo, bem como das demais disposições do Edital, resultará em recusa de recebimento do objeto pela **Divisão de Alimentação** da UFRGS.

10. Um pedido de fornecimento pode não incluir todos os itens supracitados, porém cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por compra, se houver, indicado na Ata de Registro de Preços.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Divisão de Alimentação

Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante:

Sr. Ludymila Schulz Barroso

Pelo telefone 3308-4030 ou

Pelo e-mail dal_direcao@prae.ufrgs.br

ANEXO II

“DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO”

Declaro, para o fim de cadastramento de conta bancária no sistema SIAFI, que os dados Bancários são os abaixo especificados:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Banco:	
Cód. Agência:	
Nome da Agência:	
Conta:	

Data: ____/____/20__

Assinatura e Identificação do

Fornecedor/Responsável Legal

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UFRGS Nº ____/20XX

No dia ____de____de 201X, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.969.856/0001-98, fica registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura aquisição, conforme descrito no quadro abaixo, resultante da Intenção de Registro de Preços nº **106/2016** e do Pregão Eletrônico nº 000/20XX.

1. As especificações do(s) objeto(s) constantes do processo administrativo da UFRGS nº **23078.515248/2016-48**, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s) e a(s) quantidade(s) são as que seguem:

Item	Código Material/Serviço	Especificação	QTD DAL	QTD CAP	QTD CRECHE	QTD TOTAL	UNID	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
01	BR0236247	Açúcar refinado especial: composto por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em papel resistente com 10kg, com validade mínima de 12 meses da entrega.	15.000	900	600	16.500	kg		

02	BR0262720	Achocolatado em pó: deve conter açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja. Embalagem primária de pacotes de 800g, embalagem secundária em papelão resistente, com validade mínima de 10 meses da entrega.	1.500	100	23	1.623	und		
03	BR0099350	Farinha de milho, amarela, média, enriquecida com Ferro e ácido fólico, embaladas em pacotes de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	20.000	200	60	20.260	kg		
04	BR0099406	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico atóxico, transparente e resistente de 10kg, com solda reforçada e íntegra, com validade mínima de 4 meses da entrega.	16.000	1.000	420	17.420	kg		
05	BR0009172	Fermento químico: em pó. Embalagem primária em pote plástico de 250g, embalagem secundária em papelão resistente, com validade mínima de 6 meses da entrega.	200	200	55	455	und		
VALOR TOTAL									

- Obrigações:** A presente ata implica em compromisso de prestação dos serviços e/ou fornecimento de material devendo o licitante vencedor atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade.
- Os contratos serão firmados mediante a emissão de Nota de Empenho e deverão ser efetuados na forma do item 2 do Termo de Referência, obedecidas as demais disposições do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- A ata terá sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. Dados da empresa vencedora

Nome:

CNPJ:

Endereço/Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Contato:

Dados bancários:

7. Validade da ata: ___/___/___ até ___/___/___

UFRGS

Licitante Vencedor

Identificação

ANEXO IV

TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão XXX/20XX

Contrato: XX/20XX

Objeto:

Contratante: UFRGS

Contratada:

A Comissão designada para recebimento, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, certifica que o objeto constante da nota fiscal nº XXX, referente à licitação acima indicada, foi recebido nesta data e será avaliado quanto à conformidade com a especificação técnica licitada, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela UFRGS.

O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até XXX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico (ou Termo de Referência) correspondente ao certame supracitado.

DE ACORDO

XXX, XX de XXXX de 20XX

UFRGS

CONTRATADA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico nº XXX

Contrato: XX

Objeto:

Contratante: UFRGS

Contratada:

A Comissão de recebimento do objeto da licitação em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso II, alínea “b”, certifica que o mesmo possui as especificações técnicas, a qualidade e as características compatíveis com as especificadas pela UFRGS no Edital de nº XXX.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara o objeto recebido definitivamente.

DE ACORDO

XXXX, XX de XXXX de 20XX

UFRGS

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO**, Chefe do Departamento de Licitação e Transporte, em 18/01/2017, às 11:53, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0428785** e o código CRC **7FD6A604**.
